

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº079/2025

Sertão Santana, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente:

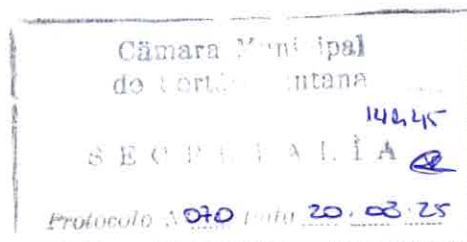
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.721, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

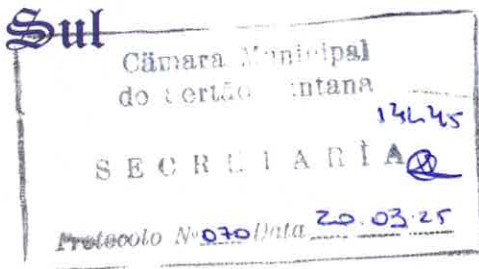
Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.721, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2025.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei Nº1.687, de 02 de outubro de 2024, o Inciso VII no Art. 51, como segue:

“VII – Conceder atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Executivo, Agente Políticos, Estagiários, Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Ficam inalterados os outros artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal Nº1.687, de 02 de outubro de 2024 a qual, aprovou a LDO-2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 20 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



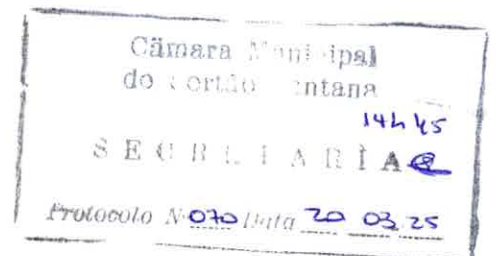
JUSTIFICATIVA:

Pelo presente passamos às mãos de Vossas Senhorias para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.720, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2025.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para que, conste na Lei Municipal Nº1.687, de 02 de outubro de 2024 - LDO 2025, um novo inciso que faz constar, de forma específica, na possibilidade do Poder Executivo conceder a atualização do vale-alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!